

**UMÁRIO**

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	2

PRESIDÊNCIA
ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 3353, DE 17 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Designar NELSON GONÇALVES DE OLIVA para exercer no período de 13 a 22/7/2020, o encargo de substituto da Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de São Paulo, FG-1, código 50.0586.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 3441, DE 24 DE JULHO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para realizar levantamento de inscrições de restos a pagar de transferências voluntárias, realizar avaliação dos instrumentos de transferências celebrados pela Funasa com execução paralisada, e atender ao Relatório Preliminar do TCU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14, inc. IX do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 25100.004629/2020-83,

CONSIDERANDO a solicitação advinda do Ministério da Economia por meio do OFÍCIO SEI Nº 151983/2020/ME.

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União consignada no item 3.6 do parecer prévio sobre a Prestação de Contas da Presidência da República, aprovado pelo [Acórdão 1437/2020 - Plenário](#) acerca de inscrição de restos a pagar de transferências voluntárias;

CONSIDERANDO que deverá ser informando ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 90 dias, os resultados do levantamento efetuado, as orientações eventualmente emitidas e, quando for o caso, os cancelamentos realizados ou programados dos instrumentos de transferências voluntárias;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às solicitações contidas no Ofício Circular nº 17/2020/SPO/SE/MS, que trata das recomendações do Tribunal de Contas da União na PCPR 2019 sobre restos a pagar de transferências voluntárias e fiscalização nos sistemas de gestão de convênios, consoante o processo nº 25100.004391/2020-96.

CONSIDERANDO a necessidade de identificação no âmbito da autarquia de obras paralisadas, para fins de adoção das providências administrativas necessárias no tocante a disponibilização de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o determinado pelo Tribunal de Contas da União, no que se refere aos itens 258.1 a 258.3 do Relatório Preliminar consoante o processo nº 25100.006084/2019-14,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para proceder o levantamento e avaliação dos instrumentos de transferências celebrados pela Funasa com execução paralisada, bem com o levantamento de inscrições de restos a pagar de transferências voluntárias e atender ao Relatório Preliminar do TCU.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes das seguintes unidades organizacionais:

I - Departamento de Engenharia de Saúde Pública - DENSP:

- a) Roberto Bentes Batista;
- b) Luzia Guedes da Silva Mendes;
- c) Patrícia Valéria Vaz Areal.

II - Departamento de Saúde Ambiental - DESAM:

- a) João manes;
- b) Nayara Silva Carvalho dos Santos.

III - Diretoria Executiva - DIREX:

- a) Lilian da Silva Capinam;
- b) Jesus Sebastian de Oliveira Correa.

IV - Departamento de Administração - DEADM:

- a) Thiago Schmitt Vieira Machado;
- b) Jesus Sebastian de Oliveira Correa.

V - Auditoria Interna - AUDIT:

- a) Rafael Ayoroa Ramos.

VI - Procuradoria Federal Especializada - PFE:

- a) Ana Salett Marques Gulli

Parágrafo único. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada;

Art. 3º Os trabalhos serão coordenados pelo senhor Roberto Bentes Batista, representante do Departamento de Engenharia de Saúde Pública - DENSP.

Art. 4º Os trabalhos do GT deverão atender ao cronograma e às pautas definidas nas reuniões.

Art. 5º O Grupo de Trabalho apresentará Relatório Final com a descrição das atividades realizadas, resultados alcançados e proposta para análise e deliberação da Diretoria da Funasa.

Art. 6º O Auditor-Chefe e a Procuradora-Chefe prestarão apoio técnico ao Grupo de Trabalho.

Art. 7º O Grupo de Trabalho realizará as atividades, observando o Cronograma abaixo:

I - Relatório contendo proposta acerca dos restos a pagar de transferências voluntárias (Ofício Circular nº 17/2020/SPO/SE/MS) - Prazo: 31/07/2020.

II - Apresentar Plano de Ação em atendimento ao previsto nos itens 258.1 a 258.3 do Relatório Preliminar - Prazo: 24/08/2020.

III - Diagnóstico completo da avaliação dos instrumentos de transferências celebrados pela Funasa com execução paralisada - Prazo: 26/08/2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA/SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 3456, DE 27 DE JULHO DE 2020

A CORREGEDORA/SUBSTITUTA DA AUDITORIA INTERNA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, tendo em vista a competência de que trata o artigo 5º, IV, do Decreto nº 5.480, publicado no DOU de 1.7.2005, RESOLVE:

Redesignar a partir de 25 de julho de 2020, o Servidor João Lourenço Ribeiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula Siape 7237049, como sindicante, para ultimar os trabalhos de apuração de que trata o Processo nº 25100.003576/2020-83, iniciados por meio da Portaria nº 2448, publicada no BS 021, de 25.5.2020, tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 3001, publicada no BS 026, de 29.6.2020.

LEILA NOGUEIRA DO NASCIMENTO CIARALLO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 2711, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre interrupção de férias de servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Seção II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 3 de outubro de 2016, publicada no DOU nº 191 de 4 de outubro de 2016, Seção I, combinado com a Portaria 1.453, publicada no DOU nº 65 de 5 de abril de 2018 e, considerando o constante dos autos do processo nº 25100.003884/2020-17,

Art. 1º Publicar a interrupção a partir do dia 3/6/2020, por necessidade do serviço, das férias da servidora KELY FERNANDES DE AGUIAR, Matrícula Siape n.º 1161792, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacional, Classe S, Padrão III, lotada na Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas - Codep, do Departamento de Administração - Deadm, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 2 a 10/6/2020, restando-lhe 8 (oito) dias, a usufruir no período de 13 a 20/7/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR

PORTARIA Nº 3229, DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre interrupção de férias de servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Seção II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 3 de outubro de 2016, publicada no DOU nº 191 de 4 de outubro de 2016, Seção I, combinado com a Portaria 1.453, publicada no DOU nº 65 de 5 de abril de 2018 e, considerando o constante dos autos do processo nº 25100.002183/2020-52, resolve:

Art. 1º Publicar a interrupção a partir do dia 13/6/2020, por necessidade do serviço, das férias do servidor MARCELO DIAS DE SÁ, Matrícula Siape n.º 1272747, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação, lotado na Coordenação de Modernização - Cgmti, do Departamento de Administração - Deadm, referente ao exercício de 2019, marcadas para o período de 12/6 a 2/7/2020, restando-lhe 20 (vinte) dias, a usufruir no período de 13/10 a 2/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR

PORTARIA Nº 3241, DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre interrupção de férias de servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Seção II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 3 de outubro de 2016, publicada no DOU nº 191 de 4 de outubro de 2016, Seção I, combinado com a Portaria 1.453, publicada no DOU nº 65 de 5 de abril de 2018 e, considerando o constante dos autos do processo nº 25100.012550/2019-92,

Art. 1º Publicar a interrupção a partir do dia 9/7/2020, por necessidade do serviço, das férias da servidora ADRIANA CRISTINA MOREIRA BORGES DE ANDRADE, Matrícula Siape n.º 1825706, ocupante do cargo de Contador, Classe B, Padrão IV, lotada no Serviço de Execução Orçamentária e Financeira - Seofi, do Departamento de Administração - Deadm, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 6 a 24/7/2020, restando-lhe 16 (dezesesseis) dias, a usufruir no período de 5 a 20/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO DO COORDENADOR-GERAL

PORTARIA Nº 3397, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre pagamento de Ajuda de Custo.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, da Seção III, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 3 de outubro de 2016, publicada no DOU nº 191 de 4 de outubro de 2016, Seção I e, considerando o constante dos autos do processo nº 25100.004628/2020-39, resolve:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo ao servidor ROBERTO BENTES BATISTA, Matrícula Siape n.º 3198235, nomeado para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública da Fundação Nacional de Saúde, pela Portaria do Ministério da Saúde 1.477, publicada no Diário Oficial da União nº 107 de 5/6/2020, Seção 2, com fulcro no artigo 56 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - A ajuda de custo corresponderá a 1 (uma) vez o valor da remuneração do servidor em questão, no mês em que ocorrer o deslocamento. O requerente deverá deslocar-se no prazo mínimo de dez e, no máximo de trinta dias, conforme preceitua o artigo 18, da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º - A ajuda de custo deverá ser restituída, caso não se efetive o deslocamento, no prazo de trinta dias, em conformidade com art. 57 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO FERRONATO

Boletim de Pessoal e Serviço - Presidência FUNASA